



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
431/15	99

CONTRATO Nº 402/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA HELDER FRANCISCO NALIATO EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS HAKA E JIU JITSU NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 431/2015, EDITAL CONVITE N.º108/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa HELDER FRANCISCO NALIATO EPP com sede na Rua João Mantovani, 40, CEP 13.800-458, Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.611.985/0001-66, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor HELDER FRANCISCO NALIATO, portador (a) do R.G. Nº 28060820-2 e C.P.F. nº 270.204.228-70, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 108/2015, Processo nº 431/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS HAKA E JIU JITSU NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS HAKA E JIU JITSU NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº.108/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 108/2015;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
431/15	100

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos serviços prestados através de depósito bancário, no prazo de **até 10(dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), que corresponde à soma de todos os materiais e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – 02.06 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - 02.06.02

EVENTOS ESPORTIVOS - 27.812.0017.1022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA

ORÇAMENTÁRIA Nº 188.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, no período de 10.09.2015 a 24.10.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
431/15	101

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


HELDER FRANCISCO NALIATO EPP
HELDER FRANCISCO NALIATO

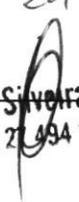
TESTEMUNHAS:

1ª


Mauricio Cirino Ribeiro
RG 29.159.363-X

Mauricio Cirino Ribeiro
RG: 29.159.363-X
Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações

2ª


Daniel Siqueira Ramos
RG 21.494.974-X

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A